



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1731/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 653/2010, alterada pelas Leis Municipais nº. 828 e 829/2011, como especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 653/2010, alterada pelas Leis nº. 828 e 829/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

- I. Um Diretor Administrativo;**
- II. Um Assessor Técnico;**

§. 1º

§. 2º

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- I.
- II. Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado, mantendo-se a disposição para resolução de questões internas e externas;
- III. Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;
- IV. Assinar cheques e demais movimentações bancárias, quando designado por ato da presidência.
- V. Supervisionar e Secretariar as sessões da Câmara Municipal (Ordinárias e Extraordinárias) quando necessário.
- VI. Avaliar e supervisionar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, protocolo, arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;
- VII. Elaborar contratos e processos licitatórios, supervisionar e responder pelo recursos humanos e compras sempre que necessário;
- VIII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por seu superior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DO ASSESSOR TÉCNICO

- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.

Artigo 2º - Ficam extintos os Cargos de Assessor Administrativo e Secretário Geral e suas atribuições, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.

Artigo. 3º - O artigo 6º que se refere a Tabela de simbologia dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal nº. 653/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

- I. Um Diretor Administrativo – Símbolo – CC-01 a CC - 20;**
- II. Um Assessor Técnico - Símbolo CC-01 a CC-20;**

§ 1º

§ 2º -

Artigo. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 828 e 829/2011, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mesa Executiva, aos 26 dias do mês de Julho de 2019.

EBISOM DE SOUZA QUEVEDO
PRESIDENTE

EDER SÉRGIO MAGON
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO PEREIRA FILHO
1º SECRETÁRIO

JOÃO AP. VIEIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO